



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1950, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2025  
De 21 de julho de 2025.

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch de Oliveira Souza (PL).

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES E A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa Municipal de Promoção à Saúde Mental nas Escolas** da rede pública de ensino do Município de Água Boa-MT, com o objetivo de promover ações de prevenção, acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e promoção da saúde mental de estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 2º** - O Programa será executado em consonância com os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares** (Lei Federal nº 14.819/2024), e da **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**Art. 3º** - São diretrizes do programa:

- I – Promover o bem-estar psíquico, emocional e relacional no ambiente escolar;
- II – Identificar precocemente sinais de sofrimento mental entre alunos e profissionais da educação;
- III – Combater o estigma relacionado aos transtornos mentais;
- IV – Desenvolver ações educativas voltadas à saúde emocional, com foco na empatia, escuta ativa, mediação de conflitos e autocuidado;
- V – Estimular a construção de ambientes escolares acolhedores, seguros, inclusivos e respeitosos;
- VI – Incentivar a articulação da escola com a rede intersetorial de proteção social.

**Art. 4º** - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

- I – Inserção de profissionais da psicologia e do serviço social nas escolas públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

II – Realização de capacitações para professores, gestores e demais servidores da rede municipal sobre saúde mental, prevenção de violências e promoção de vínculos saudáveis;

III – Parcerias com profissionais da saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras, para orientação e apoio técnico às escolas;

IV – Promoção de rodas de conversa, oficinas temáticas, campanhas de conscientização e palestras voltadas à comunidade escolar;

V – Criação e aplicação de protocolos de acolhimento de estudantes e servidores em situação de sofrimento psíquico;

VI – Encaminhamento adequado aos serviços de saúde e assistência social do município quando necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com universidades e conselhos profissionais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1950, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2025

De 21 de julho de 2025.

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch de Oliveira Souza (PL).

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES E A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa Municipal de Promoção à Saúde Mental nas Escolas** da rede pública de ensino do Município de Água Boa-MT, com o objetivo de promover ações de prevenção, acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e promoção da saúde mental de estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 2º** - O Programa será executado em consonância com os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares** (Lei Federal nº 14.819/2024), e da **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**Art. 3º** - São diretrizes do programa:

**I** - Promover o bem-estar psíquico, emocional e relacional no ambiente escolar;

**II** - Identificar precocemente sinais de sofrimento mental entre alunos e profissionais da educação;

**III** - Combater o estigma relacionado aos transtornos mentais;

**IV** - Desenvolver ações educativas voltadas à saúde emocional, com foco na empatia, escuta ativa, mediação de conflitos e autocuidado;

**V** - Estimular a construção de ambientes escolares acolhedores, seguros, inclusivos e respeitosos;

**VI** - Incentivar a articulação da escola com a rede intersetorial de proteção social.

**Art. 4º** - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

**I** - Inserção de profissionais da psicologia e do serviço social nas escolas públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019;

**II** - Realização de capacitações para professores, gestores e demais servidores da rede municipal sobre saúde mental, prevenção de violências e promoção de vínculos saudáveis;

**III** - Parcerias com profissionais da saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras, para orientação e apoio técnico às escolas;

**IV** - Promoção de rodas de conversa, oficinas temáticas, campanhas de conscientização e palestras voltadas à comunidade escolar;

**V** - Criação e aplicação de protocolos de acolhimento de estudantes e servidores em situação de sofrimento psíquico;

**VI** - Encaminhamento adequado aos serviços de saúde e assistência social do município quando necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com universidades e conselhos profissionais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1951, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 1892, de 13 de junho de 2025, do Executivo)

**“Altera a alínea ‘d’ do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.”**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A alínea *d* do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei, com seus respectivos suplentes.

**I - São representantes do Poder Público:**

[...]

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 254, de 26 de junho de 2025, do Executivo)